

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 125 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **conceder** ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Servidor	Matrícula	%	Período
01396982025004955947	Jorge José Vieira da Silva	13115557	10 a 43	Ago1992 a Ago/2025

Revogando as Portarias 137/93 e 105/25

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
Diretor Geral

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO SUL
INSPETORIA FAZENDÁRIA DO CENTRO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 05/2025

O Inspetor Fazendário da INFRAZ - CENTRO SUL, no uso de suas atribuições, na forma do §1º do art. 108 do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **intima** o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer (em) à Inspetoria Fazendária, localizada à Praça Ruy Barbosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de JEQUIÊ, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para atender solicitação abaixo, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Número	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Solicitação	Prazo (dias)
1024271022/25-9	151.892.941	MARCOS ALMEIDA DE NOVAES	Quitar débito ou apresentar justificação.	60

Portaria Nº 00989140 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
13362422	PAULO CEZAR HIRSCH	Coordenador III	DAI-4	COORD ATENDIMENTO PRESENCIAL DA CAPITAL	09.10.2025

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00988782 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
13387225	ELISSON SANTOS DE CARVALHO	Coordenador IV	DAI-5	GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA	07.10.2025

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00988395 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
13502480	EMERSON SODRE AFONSO	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE MATERIAL PATRIMÔNIO	06.10.2025

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, órgão responsável pela autuação, com fulcro na Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS relacionados no site da <http://www.infraestrutura.ba.gov.br> do cometimento de infração de trânsito pelo veículo de sua propriedade, podendo oferecer a **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR** até **19/11/2025** e da **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até **19/11/2025**.

1 A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com:

- 1- notificação da Autuação, extraída no site da SEINFRA, ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;
- 2- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- 3- cópia do CRLV (documento do veículo);
- 4- procuração, quando for o caso;
- 5- requerimento de defesa com exposição de fatos e documentos que comprovem as alegações, escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo a informação do endereço completo com CEP, nome, telefone, CPF, placa do veículo, data e assinatura do requerente ou seu representante legal;
- 6- formulário de requerimento de defesa prévia deverá conter apenas um auto de infração como objeto. Em caso de mais de uma infração, deverá ser aberto um processo para cada uma;
- 7- O optante pelo SNE, até a data de vencimento, a multa poderá ser paga com 40% de desconto e está impedido de apresentar recurso à Defesa da Autuação (art. 282-A e art. 284 do CTB).

A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR deverá ser instruída com:

- 1- cópia da CNH do proprietário e do condutor infrator. O proprietário (ou seu representante legal), quando não habilitado, deverá apresentar cópia do documento de identidade;
- 2- a representação legal do requerente poderá ser realizada por procuração simples para advogado, acompanhado da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou por procuração com firma reconhecida para terceiros, acompanhada da cópia da identidade do representante;
- 3- quando o proprietário notificado for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do sócio/representante que solicita o serviço;
- 4- caso o condutor seja o responsável pela empresa, deverá assinar nos dois campos: do proprietário e do condutor.
- 5- original ou cópia da Notificação de Autuação, ou do Auto de Infração deve ser preenchidos corretamente e as assinaturas do condutor e do proprietário devem ser iguais às realizadas nos documentos enviados (CNH/CI) ou reconhecer em cartório as assinaturas; e
- 6- quando se tratar de veículo de locadora (nos termos da Resolução 619/2016):
 - o cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão) do condutor apresentado; e
 - o cópia do contrato de locação do veículo, contendo a assinatura do condutor apresentado, igual à existente no documento enviado ou Termo/dáusula de responsabilidade.

Atenção: Opcional uma cópia do comprovante de residência do condutor infrator, igual ao preenchido no formulário;

A documentação para Defesa de Autuação e/ou para Identificação do Condutor deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, ou enviada por meio de correspondência, se possível com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 445-4ª Avenida- CAB CEP: 41.745-002 Salvador -Ba.Térreo - Protocolo - SEINFRA/SIT ou ainda, acessar o site www.infraestrutura.ba.gov.br para realizar defesa e/ou a indicação do condutor online no menu SERVIÇOS / MULTAS DE TRANSITO / CONDUTOR ONLINE - DEFESA OU APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR.

Os proprietários dos veículos deverão acessar o site <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>, no menu SERVIÇOS/MULTAS DE TRANSITO/NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO, para verificar no Edital se consta o seu nome na relação de proprietário infrator.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, órgão responsável pela autuação, com fulcro na Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação, via remessa postal (SEDEX), da **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - NP**, aos proprietários dos veículos relacionados no site da <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>, da imputação da infração de trânsito pelo veículo de sua propriedade para pagamento, podendo apresentar o seu RECURSO perante à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações da SEINFRA/ SIT, até **19/11/2025**.

Instruções:

1. O recurso poderá ser interposto sem o prévio pagamento da multa;
2. As alegações apresentadas no RECURSO devem ser acompanhadas de provas, quando for o caso;
3. Até a data de vencimento, a multa poderá ser paga com 20% de desconto (art. 284 do CTB);

4. Não ocorrendo o pagamento da multa, o débito será comunicado à entidade responsável pelo registro e licenciamento do veículo DE TRAN-Ba.;
5. Os pagamentos só poderão ser efetuados nas agências dos Bancos credenciados;
6. A decisão de julgamento do RECURSO será publicada no Diário Oficial do Estado;
7. O proprietário do veículo é o responsável pelo pagamento da multa (§3º do art. 284 do CTB);
8. A solicitação de recurso encaminhamento à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações deverá ser dirigida ao Diretor-Superintendente de Infraestrutura de Transportes da Bahia. e
9. O optante pelo SNE, até a data de vencimento, a multa poderá ser paga com 40% de desconto e esta impedido de apresentar recurso à Jari (art. 282-A e art. 284 do CTB).
- Documentos obrigatórios para apresentação de recurso à JARI :**
1. cópia ou a Notificação de Penalidade - NP, extraída no site da SEINFRA, ou documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração de trânsito;
2. cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente ou reconhecer em cartório. Quando pessoa jurídica, quando for o caso, documento comprovando a representação;
3. cópia do CRLV (documento do veículo);
4. procuração, quando for o caso;
5. requerimento de defesa com exposição de fatos e documentos que comprovem as alegações, escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo a informação do endereço completo com CEP, nome, telefone, placa do veículo, data e assinatura do requerente ou seu representante legal;
6. prova das alegações, quando for o caso. Caso o requerente verifique alguma divergência de característica (placa, marca, espécie, modelo e característica própria) entre o seu veículo e o autuado, deve juntar fotografia do seu veículo para comparação;
7. formulário de requerimento do recurso deverá conter apenas um auto de infração como objeto. Em caso de mais de uma infração, deverá ser aberto um processo para cada uma;
8. proprietário notificado for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou dos documentos constitutivos da empresa e documento de identidade ou CNH do sócio/representante que solicita o serviço, quando for o caso.
- O Recurso deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, enviada por meio de correspondência, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Luiz Viana filho, nº 445- 4ª Avenida- CAB CEP: 41.745-002 Salvador - Ba.- Térreo ou acessar o site www.infraestrutura.ba.gov.br para realizar o recurso à JARI no menu SERVIÇOS / MULTAS DE TRANSITO / CONDUTOR ONLINE-Defesa Prévia/Recurso à JARI.

Os proprietários dos veículos deverão acessar o site <http://www.infraestrutura.ba.gov.br>, na categoria SERVIÇOS/MULTAS DE TRANSITO/Edital da Notificação da Penalidade de Multa para verificar no site se consta o seu nome na relação de multa geradas para pagamento pelo proprietário do veículo infrator.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

PORTARIA AGERBA Nº 115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Deferir, para o **mês de outubro de 2025** os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia e dá outras providências.

O Diretor Executivo da AGERBA, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria AGERBA nº 89, de 20 de julho de 2023 e à vista o que consta no processo SEI nº 081.2191.2025.0006940-32.

Art. 1º. Ficam deferidos, para o mês de **outubro de 2025**, os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO COMPROMETIDO A TRABALHAR	PAGAMENTO A PARTIR DE
1	081.2783.2025.0005091-21	ANTONIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	81.344.382	TÉCNICO EM REGULAÇÃO	01/08/2026 à 31/01/2027	fev/27
2	081.2169.2025.0006436-74	DEA VIEIRA DOS SANTOS	12.149.720	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2025 a 30/03/2027	abr/26
3	081.2191.2025.0006661-79	JAILDO SILVA LIMA	12.149.719	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2025 a 30/03/2026	abr/26
4	081.2173.2025.0004828-94	LEANDRO PIRES FERNANDES	81.343.034	TÉCNICO EM REGULAÇÃO	01/03/2026 à 31/08/2026	set/26

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia– CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Convênio nº 069/2025. Partes: CERB e o Município de Aramarí/BA. Objeto: Transferência de 7.710m PVC Irriga PN80 DN75mm e 02 Reservatórios de 20m³ ser utilizado na construção e/ou ampliação do(s) seguinte(s) sistema(s) de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as localidades de Subaúma Mirim. Prazo: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14.10.2025.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Diretor de Gestão Corporativa da EMBASA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ordem contida na sentença exarada no processo nº **8059853-12.2025.8.05.0000**, torna sem efeito a convocação do candidato **Caio Leonardo Schaun de Andrade** para o preenchimento da vaga da função de Operador de Processo de Água e de Esgoto da cidade de Ilhéus, divulgada através do Edital do Concurso Público 2022, na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de número 24.239, datada de 17/09/2025, página 41.

Salvador, 16 de outubro de 2025 - Jazon Ferreira Primo Júnior - Diretor de Gestão Corporativa

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00991186 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00990866 de 16 de Outubro de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **IVONILDES VASCONCELOS DE JESUS**, matrícula nº 55001411.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00991209 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO Nº 00987367 de 08 de Outubro de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **TAISE JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 92155715.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00990882 de 16 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55001576	MARIVALDA GOMES CORREIA	11.01.2001/10.01.2006	13.01.2026	11.02.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE